

LEI Nº 2.380/2014

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 85.213,95 (oitenta e cinco mil duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.0029 1.174 – Construção do Posto de Perícias Integrado - PPI	
449051 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.911,24
449092 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$ 64.302,71

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal de Viçosa, dos recursos vinculados oriundos da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, Convênio nº 660/2012, conforme inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 no valor de R\$ 85.213,95 (oitenta e cinco mil duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

II – do excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos financeiros, conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.473,20 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Art. 3º Fica autorizada à suplementação das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, caso sejam liberados novos recursos para o projeto 1.174 – Construção do Posto de Perícia Integrado (PPI), cuja fonte de recursos será quaisquer uma das admitidas no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.358/2013 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

Art. 5º Fica autorizada à inclusão na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.029 – Melhorar planejamento e serviços urbanos na cidade, o projeto 1.174 – Construção do Posto de Perícias Integrado - PPI.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 02 de junho de 2014.

CELITO FRANCISCO SARI
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 27/05/2014)